



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.  
CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais  
Telefone (38) 3833-1492 - E.mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

## PROJETO DE LEI Nº 016/2023

### “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EXAME AUDIOMÉTRICO “TESTE DA ORELHINHA” COMO DETERMINA Lei Federal 12.303/10”.

A Câmara Municipal de Jaíba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica estabelecido a obrigatoriedade de exame audiológico de otoemissões acústico evocada, "teste do Orelhinha" nas unidades, postos e hospitais de saúde pública privada Município de Jaíba para recém nascidos até primeiro trimestre de vida.

§ 1º – O profissional responsável pelo execução do exame audiológico será o médico ou fonoaudiólogo, seguindo os protocolos de avaliação diagnóstica determinada pelos conselhos de cada um, desde a inspeção da orelha interna até o resultado do exame.

§ 2º – São considerados dentro dos limites aceitáveis, para efeito desta norma técnica de caráter preventivo, os casos cujos audiogramas mostram limiares auditivos até 20 dB N.A (decibéis, nível de audição), em todas as frequências examinadas.

§ 3º Considerando Emissões Otoacústicas presentes, a função coclear normal e ausente a funcionalidade coclear alterada.

§ 4º – O estabelecimento hospitalar não possuindo condições técnicas de realizar o exame, ficará este responsável pelo agendamento do mesmo junto a hospital apto a realizá-lo ou junto aos serviços de fonoaudiólogo conveniado.

§ 5º - O município deverá prover equipamento de Otoemissões Acústico, enquanto assim não o fizer, levando em conta que temos quadro de funcionários municipais. O profissional apto para realizar o exame, poderá conveniar com clinicas no município que ofereça o serviço, mantendo a gratuidade a população como descrito em Lei federal 12.303/10.

**Art. 2º** – A criança cujo teste apresentar anormalidade deverá ser submetida a novo teste, devendo ser agendado pelo estabelecimento hospitalar preferencialmente até o 15º (decimo quinto) dia de vida. Confirmada a alteração auditiva a criança deverá ser encaminhada para a realização de exames.

1º Confirmando a alteração auditiva deverá ser encaminhado segundo critério do profissional avaliador para novos exames e condutas.

**Art. 3º** – Ficar a unidade responsável pelo exame teste da orelhinha entregar o resultado contendo as informações de identificação do paciente.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Executivo regulamentá-la no prazo de 120 dias.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO  
POR empresaria obediência  
SALA DAS SESSÕES. 15/05/2023

Jaíba em, 04 de Abril de 2023.

  
Reidion Gomes dos Santos  
Vice - Presidente  
Câmara Municipal de Jaíba



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.  
CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais  
Telefone (38) 3833-1492 - E.mail: [camarajaiba@hotmail.com](mailto:camarajaiba@hotmail.com)

### JUSTIFICATIVA

O teste da Orelhinha", emissões Otoacústicas Evocadas é um exame que faz parte da triagem que Natal descrita pelo ministério de saúde, junto com teste do Olhinho, teste do pezinho e teste do coraçãozinho, se tornou lei Federal em 02 de agosto de 2020 a sua gratuidade ressaltando se a sua importância. Este exame detecta alterações cocleares, porção da orelha onde os sons serão conduzidos ao cérebro, realizado 24 horas após o nascimento até o primeiro trimestre de vida, um exame rápido e indolor. Um procedimento simples que pode mudar a vida da criança, sabendo através da audição que se desenvolve o processo da fala.

A deficiência auditiva é a doença mais frequente encontrado no período neonatal quando comparada a outras patologias, apontando de 01 a 3 crianças em cada mil nascimentos enquanto quando comparado ao teste do pezinho que aponta 1 a cada 10 mil nascidos.

A criança que tem qualquer dificuldade em ouvir, terá alterações de linguagem e fala, aspectos sociais, educacionais e psicológicos. São estas as razões apresentadas para esta proposição e conto com apoio dos nobres pares para sua aprovação.

O Teste da Orelhinha ou Triagem Auditiva Neonatal **é um exame importante para detectar se o recém-nascido tem problemas de audição**. Após a sua realização é possível iniciar o diagnóstico e o tratamento das alterações auditivas precocemente.

O **teste da orelhinha** é um **teste** obrigatório e é indicado logo nos primeiros **dias** de vida ainda na maternidade, esse teste tem a finalidade de prevenir a deficiência auditiva ou até mesmo de remediar, no caso dos bebês que apresentam surdez congênita, sendo eficaz no sentido de prevenção e cuidados auditivos, sendo indicado por instituições do mundo inteiro, visando o diagnóstico precoce de perda auditiva, "Tal projeto de lei se refere a um programa de triagem auditiva neonatal que tem como finalidade avaliar a audição em recém nascidos"

Jaíba em, 04 de Abril de 2023.

  
Werley Ferreira Lima  
Vereador